**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 897060/2019 |
| INTERESSADO | Profissional registrado no CAU sob nº A83261-8 |
| ASSUNTO | COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 206 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Novembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que o CAU/GO procedeu à notificação de cobrança das anuidades dos exercícios de 2015 a 2019 do profissional registrado no CAU sob o nº A83261-8, que apresentou impugnação alegando que não exerce a profissão de arquiteto e urbanista desde 2015, quando sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) que o deixou impossibilitado de trabalhar. Anexou atestado médico de clínica particular, declarando que o profissional não apresenta condições de exercer a profissão;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 134 do CAU/BR regulamenta a isenção de pagamento de anuidade por doença grave e determina em seu artigo 2º que a doença deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por órgão público oficial de saúde;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, na qual opina por indeferir a solicitação do profissional.

**DELIBEROU:**

1 – INDEFERIR a impugnação de cobrança de anuidade do processo nº 897060/2019 do profissional registrado no CAU nº A83261-8, determinando o pagamento das anuidades 2015 a 2019.

Goiânia, 19 de Novembro de 2019.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO – Coordenadora \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: JANAÍNA DE HOLANDA CAMILO

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: ANA LÚCIA FERREIRA PEIXOTO

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Suplente: SELMA PEREIRA SILVA